



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 476/2020/GAB/ADM/SAÚDE.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.319/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.189/2020, que obriga o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.692/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 20.189/2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, e medidas correlatas;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde 2020/2023;

Resolução



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 98/2020, Decreto Municipal nº 109/2020, Decreto Municipal nº 143/2020 e o Decreto n.º 172/2020, com alterações posteriores, e demais normativas de âmbito municipal, estadual e federal que regem a matéria;

CONSIDERANDO a Ata n.º 026/2020, de 27 de maio de 2020 lavrada em reunião do Comitê de Gestor do novo Coronavírus (COVID-19), onde foi deliberado que a partir de 01 de junho de 2020 ficará disponível uma Equipe de Fiscalização que realizará os trabalhos de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h;

CONSIDERANDO ainda que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e Oadoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que o servidor público Clévis Trindade da Silva, ocupante do cargo de Agente Fiscal, estará em gozo de férias no período de 06 a 25 de julho de 2020, conforme Portaria n.º 447/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para executar as atividades de fiscalização, autuação e conscientização previstas no Decreto Municipal nº 98/2020, Decreto n.º 109/202, Decreto Municipal nº 143/2020 e o Decreto n.º 172/2020, com alterações posteriores, e demais normativas de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis, os seguintes servidores públicos para atuar em horário de trabalho e atendimento, sem prejuízo das funções e atribuições atualmente exercidas:

I – responsáveis pela fiscalização, autuação e conscientização:

- a) Alessandro A. de Oliveira;
- b) Clevis Trindade da Silva;
- c) Cristiane Adrieli Salomão;
- d) Grazielle Matte Dossena;
- e) Nara Lucia Bonasina Scabeni;
- f) Suelen Angelica Battistuz;

Resampa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

g) Vanessa Verona;

II – para exercer as atribuições de motorista:

a) Leocir Cardoso;

b) Marcus Evandro Esperotto Dalmutt;

c) Rafael Guarienti;

d) Simão dos Santos;

Art. 2º A escala de trabalho fica definida no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Conceder-se-á intervalo intrajornada de 1h (uma hora), para repouso e/ou alimentação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JUNHO DE 2020

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Francielle Cristina Acco Guzzo
Secretária Municipal de Saúde

Rosângela Cavejon Sufiatti
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 014 de 01/07/2020



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I – ESCALA DE TRABALHO

		Segunda-feira à Sexta-feira - Horário: 08:00 às 17:00	
		FISCAL	MOTORISTA
01/07/2020	Quarta-feira	Grazziele M. Dossena	Leocir Cardoso
02/07/2020	Quinta-feira	Suelen A. Battistuz	Simão dos Santos
03/07/2020	Sexta-feira	Alessandro A. Oliveira	Rafael Guarienti
06/07/2020	Segunda-feira	Cristiane A. Salomão	Marcus E. S. Dalmutt
07/07/2020	Terça-feira	Nara L. B. Scabeni	Leocir Cardoso
08/07/2020	Quarta-feira	Vanessa Verona	Simão dos Santos
09/07/2020	Quinta-feira	Grazziele M. Dossena	Rafael Guarienti
10/07/2020	Sexta-feira	Suelen A. Battistuz	Marcus E. S. Dalmutt
13/07/2020	Segunda-feira	Alessandro A. Oliveira	Leocir Cardoso
14/07/2020	Terça-feira	Cristiane A. Salomão	Simão dos Santos
15/07/2020	Quarta-feira	Nara L. B. Scabeni	Rafael Guarienti
16/07/2020	Quinta-feira	Vanessa Verona	Marcus E. S. Dalmutt
17/07/2020	Sexta-feira	Grazziele M. Dossena	Leocir Cardoso
20/07/2020	Segunda-feira	Suelen A. Battistuz	Simão dos Santos
21/07/2020	Terça-feira	Alessandro A. Oliveira	Rafael Guarienti
22/07/2020	Quarta-feira	Cristiane A. Salomão	Marcus E. S. Dalmutt
23/07/2020	Quinta-feira	Nara L. B. Scabeni	Leocir Cardoso
24/07/2020	Sexta-feira	Vanessa Verona	Simão dos Santos
27/07/2020	Segunda-feira	Grazziele M. Dossena	Rafael Guarienti
28/07/2020	Terça-feira	Suelen A. Battistuz	Marcus E. S. Dalmutt
29/07/2020	Quarta-feira	Alessandro A. Oliveira	Leocir Cardoso
30/07/2020	Quinta-feira	Clevis T. da Silva	Simão dos Santos
31/07/2020	Sexta-feira	Cristiane A. Salomão	Rafael Guarienti



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I – ESCALA DE TRABALHO

		Segunda-feira à Sexta-feira - Horário: 08:00 às 17:00	
		FISCAL	MOTORISTA
01/07/2020	Quarta-feira	Vanessa Verona	Leocir Cardoso
02/07/2020	Quinta-feira	Grazziele M. Dossena	Simão dos Santos
03/07/2020	Sexta-feira	Suelen A. Battistuz	Rafael Guarienti
06/07/2020	Segunda-feira	Alessandro A. Oliveira	Marcus E. S. Dalmutt
07/07/2020	Terça-feira	Cristiane A. Salomão	Leocir Cardoso
08/07/2020	Quarta-feira	Nara L. B. Scabeni	Simão dos Santos
09/07/2020	Quinta-feira	Vanessa Verona	Rafael Guarienti
10/07/2020	Sexta-feira	Grazziele M. Dossena	Marcus E. S. Dalmutt
13/07/2020	Segunda-feira	Suelen A. Battistuz	Leocir Cardoso
14/07/2020	Terça-feira	Alessandro A. Oliveira	Simão dos Santos
15/07/2020	Quarta-feira	Cristiane A. Salomão	Rafael Guarienti
16/07/2020	Quinta-feira	Nara L. B. Scabeni	Marcus E. S. Dalmutt
17/07/2020	Sexta-feira	Vanessa Verona	Leocir Cardoso
20/07/2020	Segunda-feira	Grazziele M. Dossena	Simão dos Santos
21/07/2020	Terça-feira	Suelen A. Battistuz	Rafael Guarienti
22/07/2020	Quarta-feira	Alessandro A. Oliveira	Marcus E. S. Dalmutt
23/07/2020	Quinta-feira	Cristiane A. Salomão	Leocir Cardoso
24/07/2020	Sexta-feira	Nara L. B. Scabeni	Simão dos Santos
27/07/2020	Segunda-feira	Vanessa Verona	Rafael Guarienti
28/07/2020	Terça-feira	Grazziele M. Dossena	Marcus E. S. Dalmutt
29/07/2020	Quarta-feira	Suelen A. Battistuz	Leocir Cardoso
30/07/2020	Quinta-feira	Alessandro A. Oliveira	Simão dos Santos
31/07/2020	Sexta-feira	Clevis T. da Silva	Rafael Guarienti

Port 476/2020.

5 dias contor do Fito

~~17.26.24/2020~~

Vanessa foi substituída devido ao falecimento do pai.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PORTARIA Nº 447/2020

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012,

CONSIDERANDO o memorando nº 2.552/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Clevis Trindade da Silva, matrícula funcional nº 1641-1, referente ao período aquisitivo de **13 de junho de 2018 a 12 de junho de 2019**, para fruição em dois períodos, sendo de 20 (vinte) dias de 06 a 25 de julho e 10 (dez) dias de 07 a 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JUNHO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretária de Administração